



RESOLUÇÃO CG-FDRP Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece normas para uso da verba da Comissão de Graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP).

A Comissão de Graduação, tendo em vista o disposto na Portaria Interna nº 20/2022, de 13 de maio de 2022, e considerando: a valorização do ensino, a formação integral dos estudantes; o cumprimento dos objetivos do seu Projeto Político Pedagógico; o apoio à realização de atividades extracurriculares e interdisciplinares pelo corpo docente; e as políticas de permanência estudantil; baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam criados os seguintes programas de aplicação dos recursos financeiros anuais destinados à Comissão de Graduação:

I - Participação de estudantes de graduação em eventos - R\$ 10.000,00;

II - Auxílio para professores visitantes em disciplinas de graduação - R\$ 5.000,00;

III - Auxílio para realização de eventos acadêmicos - R\$ 10.000,00.

Art. 2º - Caso haja variação nos montantes liberados pela Diretoria à Comissão de Graduação, será observada a proporção acima na destinação dos recursos.

**DO AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM
EVENTOS**

Art. 3º - Poderá solicitar auxílio à participação em eventos o estudante de graduação que neles forem apresentar trabalho oral de sua autoria, orientado por docente da Unidade.



Art. 4º - O interessado deverá encaminhar solicitação à Comissão de Graduação com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência em relação à data do evento.

§1º - O pedido deverá conter o histórico escolar do discente, a ciência do orientador, cópia do resumo ou do artigo completo a ser apresentado, além de orçamento prévio com descrição dos gastos e cotação de passagens, hospedagem e inscrição no evento, quando for o caso.

§2º - O auxílio concedido ao estudante não poderá ultrapassar, por evento, o valor de R\$ 500,00.

DO AUXÍLIO PARA PROFESSORES VISITANTES EM DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO

Art. 5º - O auxílio para professores visitantes em disciplinas de graduação destina-se a custear a participação de docentes externos em atividades didáticas relacionadas a disciplinas da Unidade, com a devida apresentação da justificativa de atividades para todos os dias de permanência.

Art. 6º - A solicitação deverá ser encaminhada à Comissão de Graduação com descrição detalhada das atividades e prazo mínimo de antecedência de 40 (quarenta) dias antes do início do semestre letivo em que elas ocorrerão.

Parágrafo único - Havendo necessidade de compra de passagens aéreas internacionais, o prazo mínimo de antecedência será de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Na solicitação, deverão ser descritos os itens de despesa a serem financiados, tais como passagens e hospedagem.

Art. 8º - Poderá ser apresentado, por semestre, apenas um pedido de auxílio por docente e por disciplina, com o limite máximo de 2 diárias para cada solicitação.

DO AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS



Art. 9º - Os docentes podem solicitar auxílios para a realização de eventos relacionados à Graduação com uma antecedência de 3 (três) meses, contendo a devida justificativa e o orçamento do evento.

Art. 10 - O evento beneficiado por este auxílio deverá ser necessariamente realizado nas instalações da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Art. 11 - As verbas disponíveis para eventos poderão auxiliar a vinda de participantes, bem como demais despesas do evento, até o limite de R\$ 2.000,00 por solicitação.

Art. 12 - Os auxílios previstos nesta Resolução ficam condicionados às disponibilidades orçamentárias.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Gabriel Loretto Lochagin

Presidente da Comissão de Graduação.